

**LEI MUNICIPAL N. º 547/2005.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a COOPAC (Cooperativa de Produção Agropecuária de Constantina Ltda) e dá Outras Providências.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 27, I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a COOPAC (Cooperativa de Produção Agropecuária de Constantina Ltda), inscrita no CNPJ nº 94.541.422/0001/18, com a finalidade da mesma, prestar assistência técnica a produtores municipais, na área de produção leiteira, oferecendo orientação e acompanhamento por equipe de profissionais especializados que a mesma dispõe, com objetivo de incentivar os municípios na prática da diversificação de variadas atividades agropecuárias.

**Art. 2º-** O município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará, mensalmente ao Conveniado até o limite máximo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício 2005 e nas dotações específicas consignadas nos orçamentos vindouros:

Órgão 05– Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade – 01– Unidades Subordinadas

Atividade - 2031– Assistência Técnica a Produtores e Inc. ao RS Rural

Elemento – 33390.39.05.000000– Serviços Técnicos Profissionais.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA – RS, em 12 de maio de 2005.

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante  
Secretário Mun. da Administração